



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de vidros com instalação de janela inclusa
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Aquisição de vidros temperados, com instalação inclusa, em janelas de correr na sala de reuniões da Unidade de Saúde da Santa Aureliana, conforme abaixo descrito:

- 3 janelas de correr, com 3 folhas cada, sendo uma fixa e duas móveis, com bate-fecha, com vidros temperados medindo 2,20 x 1,60, incolor e instalação inclusa

2- JUSTIFICATIVA

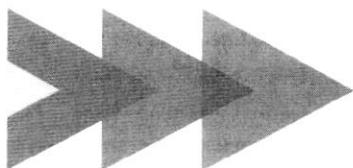
2.1. Justifica-se que a sala é utilizada para atividades de grupos, reuniões e trabalhos internos dos Agentes Comunitários de Saúde, e no local não há janelas de ventilação, o que torna o local abafado e por vezes insalubre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A colocação das janelas busca auxiliar na ventilação do local, promovendo um ambiente confortável aos funcionários e munícipes, mantendo-os em condições mínimas de atender a demandas da população.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
➡➡ *O futuro é agora!*

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue e instalado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras

5.2. A instalação deverá ser realizada na Unidade de Saúde da Vila Santa Aureliana, sito a Rua Agostinho Santana, Santa Aureliana, no horário compreendido das 7:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste processo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos e/ou correções, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.1. Antes da instalação das janelas, a contratada deverá realizar a retirada dos vidros que estão instalados no local.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso a instalação não seja realizada.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição e/ou correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte, entrega e instalação, deve ser realizada por funcionários da contratada, não gerando custos ao município.

5.6. A confirmação das medidas das janelas é de responsabilidade da contratada, que deverá ir até a Unidade de Saúde verificar o espaço da instalação.

5.7. Todo material e equipamentos, necessários a execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do objeto executado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

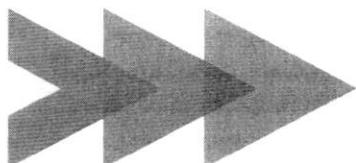
6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído ou a instalação corrigida.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
➡➡ *O futuro é agora!*

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

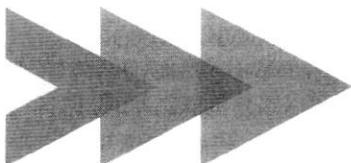
8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

➡➡ *O futuro é agora!*

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designada como Gestora do Contrato, Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

11.2. Fica designada como Fiscal do Contrato, Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 97 – Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

